



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS
ECS IPCEP N° 011/2023**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Eugênia n°. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP n°. 22.261-080, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, pelo Decreto n.º 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – O edital se encontra disponível no endereço eletrônico ipcep.org.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a apresentação de 01 resma de papel A4, no endereço Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.775-044, no horário das 09 horas às 17 horas.

1.4 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



1.5 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.775-044, de 09 até 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3079-7736

1.5.1 – Caberá ao setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **contato@ipcep.org.br**.

1.6.1 – Caberá o Diretor Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 05/09/2023, até às 17 horas, no INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.775-044, ou através de e-mail a ser enviado, no mesmo prazo, para **contato@ipcep.org.br**.

3. CRONOGRAMA

Status	Data
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
VISITA TÉCNICA	29/08/2023
ESCLARECIMENTOS	01/09/2023
RESPOSTAS	04/09/2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	05/09/2023
DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	06/09/2023
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias



4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA MULTIDISCIPLINAR, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS
02	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS
03	UPA 24H COMENDADOR SOARES	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS

5. DA PREVISÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1 O presente certame, tem previsão de preço estimado conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R\$ 796.351,79
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$ 796.351,79
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$ 1.057.296,42
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.650.000,00

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão



7.2 – O prazo para o início dos serviços será de 10 (dez) dias contados do recebimento do contrato.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar desta concorrência entidade comercial que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.2 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.3 – Não poderão participar desta licitação:

(a) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(b) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

(c) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;

(d) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;

(e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



8.4 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.5 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.6 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.7 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.8 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Os proponentes deverão apresentar a documentação conforme item 10 e seguintes, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Aliações do IPCEP.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação quando exigida no Termo de Referência.

10.2 – Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir.

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

10.3 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



10.4 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.5 - As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para contato@ipcep.org.br a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de julgamento.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do



proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

12.2 – Caso todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

12.3 - Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

12.4 - O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.5 – Caso o proponente vencedor deixe de assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá, obedecendo a ordem de classificação, ser convocado o proponente de segundo menor preço, que após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE} > 1$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > 1$$

(B.1.c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas



demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} < 0,75}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(B.1.1) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.2) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.2.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.



(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



(E.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) Comprovação de possuir Responsável Técnico, que poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho ou outro instrumento que demonstre o vínculo entre esse e o proponente;
- d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por órgão, entidade pública ou privada, de execução de serviços similares ao do objeto do presente edital;
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- f) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e\ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;
- g) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência

(E.2) Conforme a solicitação dos documentos contidos nos itens b) e c) visa atender à legislação abaixo:

- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957
- Resolução CFM nº 2.072, de 27 de março de 2014.
- Resolução CFM Nº 997/1980



(E.3) A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, às licitantes, poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (contato@ipcep.org.br), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

15.1 – Os fornecedores deverão, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

15.2 – No ato da Visita Técnica, será emitida pelo IPCEP declaração de vistoria, conforme Anexo IX do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A visita técnica acontecerá no dia 29/08/2023;

b) A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail: **contato@ipcep.org.br**.

15.3 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.



16. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

16.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo ao presente Edital

16.3 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o IPCEP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Unidade de Pronto Atendimento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/ Fatura apresentada;



18.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executado.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, toda documentação com comprovação de regularidade conforme item 13 deste edital.

18.4 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente indicada na Nota Fiscal por ela emitida, não sendo possível em nome de terceiros.

18.5 – As Notas Fiscais deverão OBRIGATORIAMENTE ser emitidas separadamente por cada unidade/ centro de custo.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos com este instituto;

19.2 – As penalidades de multa, bem como seu descritivo, estão previstas na CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, da minuta contratual em anexo deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



20.3 – Compõem integrante este Edital:

Anexo 1	Termo de referência
Anexo 2	Modelo planilha de custos
Anexo 3	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 4	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 5	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo 6	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 8	Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIDADES, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento nas Unidades abaixo relacionadas e atender às demandas por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO;

UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA

UPA 24H COMENDADOR SOARES

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a oferta dos serviços médicos nas Unidades acima relacionadas.

II – JUSTIFICATIVA

As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) constituem-se como componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) intermediários entre a atenção básica e a atenção hospitalar, com os objetivos de dar suporte à atenção básica para os casos agudos que ultrapassem sua capacidade de resolução e de reduzir o fluxo de usuários para as portas de entrada hospitalares. A estruturação do atendimento às demandas de urgência deve estar organizada nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) e ser definida em nível regional. O desenho das regiões de saúde deve seguir os critérios que propiciem certo grau de resolutividade àquele território no que tange à suficiência na atenção à saúde da população.

Trata-se de um equipamento de saúde da Rede de Urgência e Emergência e se caracteriza como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar.

A assistência é prestada em regime de urgência e emergência com internação de curta permanência quando necessária, de internação em leitos de enfermaria clínica destinados às internações para patologias de menor complexidade, além do atendimento ambulatorial.



O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de muitos profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Finalmente, a continuidade dos serviços médicos prestados nas Unidades relacionadas reveste-se de essencialidade, considerando que a sua descontinuidade expõe a grande risco as pessoas que demandam atendimento nas mesmas; portanto e considerando:

A essencialidade do serviço prestado pelas Unidades, não podendo, assim, ser descontinuado.

A necessidade de manter a capacidade da assistência nas Unidades;

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade dos serviços médicos nas referidas Unidades.

III – OBJETO:

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para as Unidades relacionadas no capítulo I, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
02	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
03	UPA 24H COMENDADOR SOARES	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clínica Médica especialidades para atender às demandas das Unidades acima relacionadas;

O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de Clínica Médica e outras especialidades nas unidades relacionadas;

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano.

O serviço médico deverá estar disponível para a carga horária solicitada pelas Unidades;

Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:

Compor equipe com profissionais médicos com registro vigente no Conselho Regional de Medicina habilitação nas respectivas áreas de atuação;

Demonstrar experiência nas especialidades solicitadas neste TR:

São deveres do Profissional Médico:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

Realizar cobertura nas 24h (vinte e quatro horas) do dia, 7 (sete) dias por semana, em Serviços Médicos na Área de Urgência/Emergência, em acordo ao estabelecido na Portaria



MS/GM nº 10, de 03 de janeiro de 2017, posteriormente incorporada à Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017. Dentre as diretrizes do modelo assistencial das UPAs, a Portaria de Consolidação MS/GM nº 03/2017, art 72, estabelece, entre outros:

I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

Ainda, em conformidade à RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14, que "Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades:

Art. 4º Todo paciente com agravo à saúde que tiver acesso à UPA saúde deverá, obrigatoriamente, ser atendido por um médico, não podendo ser dispensado ou encaminhado a outra unidade de saúde por outro profissional que não o médico.

As especialidades e cargas horárias são apresentadas nos quadros abaixo

LOTE I		
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	252	1.084
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	168	722
Médico Clínica Médica rotina 6 h	42	181
Médico Pediatria 12 h diurno	168	722
Médico Pediatria 12 h noturno	168	722
LOTE 2		
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica rotina 6 h	42	181
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	252	1084
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	168	722
Médico Pediatria 12 h diurno	168	722
Médico Pediatria 12 h noturno	168	722



LOTE 3		
UPA 24H COMENDADOR SOARES		
PERFIL PROFISSIONAL	horas/ semana	horas/ mês
Médico Clínica Médica rotina 6 h	42	181
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	336	1.445
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	252	1.084
Médico Pediatria 12 h diurno	168	722
Médico Pediatria 12 h noturno	168	722
Médico Ultrassonografista Manhã	30	129
Médico Ultrassonografista Tarde	30	129
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	168	722
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	84	361
Cirurgião Dentista Diurno	84	361
Cirurgião Dentista Noturno	84	361

O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO II**.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para as especialidades médicas abaixo relacionadas a serem contratadas; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa;
- b) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ)
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CREMERJ), conforme solicitação dos documentos contidos nos itens b) e c) visa atender à legislação abaixo:



Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957

Resolução CFM nº 2.072, de 27 de março de 2014.

Resolução CFM Nº 997/1980

VII - DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestar assistência médica nas especialidades médicas do contrato celebrado com a SMS aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- b) Todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- c) Todo paciente deverá ser acolhido em local apropriado, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- d) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- e) A associação disporá das suas normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, possam ser implementados, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente no âmbito das unidades, no que for pertinente, em especial com o setor assistencial, de qualidade e Educação Permanente da IPCEP a fim de estabelecer as diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão para a unidade.
- f) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.
- g) A empresa deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho. As escalas seguirão ao padrão planejada e cumprida.
- h) Providenciar substituição dos profissionais, de forma que o atendimento não seja descontinuado.
- i) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- j) Registrar a assistência médica em sistema do prontuário eletrônico com as informações do atendimento prestado, conforme disponibilização das informações



- disponíveis no sistema e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.
- k) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
 - l) Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
 - m) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
 - n) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM - 1931/2009.
 - o) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006e/ou outra que venha substituí-la.
 - p) Atender às normas da RDC n5 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
 - q) Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados o serviço.
 - r) Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou do IPCEP, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da IPCEP.
 - s) Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a assistência.
 - t) A empresa deve estabelecer controle de acesso e frequência dos seus profissionais, deixando à disposição escalas em local visível indicado pela OSS / Gerencia da unidade.
 - u) Participar das Comissão obrigatórias.
 - v) Participar de reuniões mensais e sempre que necessário com a gestão da unidade.



- w) Os médicos diaristas deverão estar disponíveis nos turnos matutino e vespertino, possibilitando o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e, preferencialmente profissionais exclusivos para realizar o plano terapêutico singular dos casos. Os médicos plantonistas, estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nas Unidades.
- x) Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos nas especialidades para atender como plantonista e diaristas.
- y) Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.
- z) Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir as coberturas de escala solicitadas pela unidade, com o intuito de não deixar a escala em aberto

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

A critério os serviços poderão ser iniciados em etapas;

A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no ANEXO VII em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.

A CONTRATADA receberá serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data do início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da CONTRATANTE, concordância da CONTRATADA e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- a) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- b) Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.
- c) Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.
- d) Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- e) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares das Unidades, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- g) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- h) Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- j) Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- k) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- l) Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais



- do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- m) Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
 - n) Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
 - o) A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízos das demais obrigações previstas.
 - p) Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.
 - q) Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - s) CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
 - t) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.
 - u) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia
 - v) A CONTRATADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Nova Iguaçu e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu relativos ao Sistema Único de Saúde - SUS.
 - w) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se



- verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a IPCEP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- x) É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.
 - y) É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico efetivo.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Instrumento, contratuais, do Ato Convocatório e os termos de sua Proposta.
- b) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s).
- c) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços. E informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para execução do objeto.
- d) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Instrumento e a legislação vigente.
- g) A fiscalização será exercida no interesse da Unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades da CONTRATADA, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- h) Parágrafo Primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- i) Parágrafo Segundo. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as



exigências da Unidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

XIV – PAGAMENTO

O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto;

Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.



Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

A CONTRATADA receberá pelas horas cumpridas o valor correspondente aos preços contratados

XVI CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO;	Rua Cel. Monteiro de Barros, nº 783 – Austin - Nova Iguaçu – RJ - 26087-190
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	Rua Álvaro Gonçalves, nº 103 – Vila de Cava - Nova Iguaçu – RJ – 26055-000
UPA 24H COMENDADOR SOARES	Rua dos Quartéis, nº 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26275-320



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1				
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.084			21
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722			14
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181			7
Médico Pediatria 12 h diurno	722			14
Médico Pediatria 12 h noturno	722			14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
- OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
- TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Clínica Médica rotina 6 h				
Médico Pediatria 12 h diurno				
Médico Pediatria 12 h noturno				



LOTE 2				
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181			7
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1084			21
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	722			14
Médico Pediatria 12 h diurno	722			14
Médico Pediatria 12 h noturno	722			14
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
- OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
- TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES		VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)		
Médico Clínica Médica rotina 6 h				
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno				
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno				
Médico Pediatria 12 h diurno				
Médico Pediatria 12 h noturno				



LOTE 3				
UPA 24H COMENDADOR SOARES				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Médico Clínica Médica rotina 6 h	181			7
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	1.445			28
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	1.084			21
Médico Pediatria 12 h diurno	722			14
Médico Pediatria 12 h noturno	722			14
Médico Ultrassonografista Manhã	129			5
Médico Ultrassonografista Tarde	129			5
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	722			14
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	361			7
Cirurgião Dentista Diurno	361			7
Cirurgião Dentista Noturno	361			7
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL				
- OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
- TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				
FUNÇÕES	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			



Médico Clínica Médica rotina 6 h	
Médico Clínica Médica plantão 12 h diurno	
Médico Clínica Médica plantão 12 h noturno	
Médico Pediatria 12 h diurno	
Médico Pediatria 12 h noturno	
Médico Ultrassonografista Manhã	
Médico Ultrassonografista Tarde	
Médico Ortopedista plantão 12 h Diurno	
Médico Ortopedista plantão 12 h Noturno	
Cirurgião Dentista Diurno	
Cirurgião Dentista Noturno	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

ANEXO

IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS,



TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, CNPJ 33.981.408/0001-40, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX



(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO DATA

ANEXO VII

MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

UNIDADE: _____

PERÍODO: ____ A ____/202

DESCRIÇÃO	horas/ mês	HORA MÊ PRO RATA	HORAS DESCONTADAS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA *	VALOR FATURAR
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00

VALOR CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE CUSTOS DO ANEXO III

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO DATA